

# DIARIO OFICIA

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01129 - 8Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2092/2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO AO DESTACEMENTO DE POLICIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

ART.1°- Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a firmar Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município com o Destacamento de Policia Militar, do imóvel abaixo descrito:

**Lote:** 10 Quadra: 32 **Área:** 377,00m²

Benfeitorias: 151,16 metros

Matricula: 27.676- Cartório de Registro de imóveis 2º Oficio.

Confrontações:

Nordeste: Medindo 13,00m, confronta com a AV. Paraná Sudeste: Medindo 29,00m, confronta com a Rua Erval Sudoeste: Medindo 13,00m, confronta com o lote nº11 Noroeste: Medindo 29,00m, confronta com o lote 09

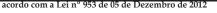
- § 1º- A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizerem necessários.
- § 2º- O custeio com o fornecimento de água e energia elétrica ficará a expensas da cessionária.
- ART. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, para o bom funcionamento do Destacamento de Policia Militar.
- ART. 3º O prazo de vigência desta cessão de uso será de 03 (três) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do chefe do Poder executivo Municipal e da Policia Militar do Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início





## DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01129 - 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ART. 4º -** O imóvel publica cedido deverá ser desenvolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas de danos.

**Parágrafo único-** Revogada a Cessão de uso, qualquer benfeitoria efetuada no imóvel, será incorporada ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**ART. 5º** - A presente Cessão de uso poderá ser revogada pó ato do poder executivo por razões de interesse publica devidamente atestadas em procedimento competente.

**ART. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Em, 21 de junho de 2018.

> Elio Marciniak Prefeito Municipal

